



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



PROCESSO Nº 12759/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

EDITAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS**, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Decreto nº 8.627/2023, de 06 de JUNHO de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal 8.543 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. OBJETO

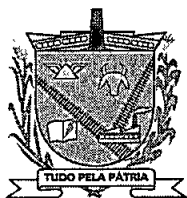
1.1 O **objeto** da presente licitação é o **Registro de Preços** para eventual contratação de empresa para fornecimento de água, gás e gelo destinados a atender diversos órgãos do Município, conforme as condições e especificações constantes do presente Edital, seus Anexos, Documento de Formalização de Demandas – DFD e Termo de Referência.

1.2 Os quantitativos e especificações constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, o qual é parte integrante do presente**.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAIS

2.1.1 Nos termos do disposto no art. 47 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, em especial àquelas advindas da Lei Complementar Federal n. 147/2014, os itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são exclusivos para participação de microempresas (ME), e empresas de pequeno porte (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que sejam sediadas na microrregião de Pires do Rio – GO (caput art. 47 lei Complementar Federal nº 123/2006) e Instrução Normativa n.



008/2016 emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO).

- 2.1.2 Conforme orçamento constante do processo, enquadram-se no disposto no item acima todos os itens constantes desta licitação, discriminados no Anexo I – Termo de Referência – deste edital, exceção feita aos itens abaixo descritos, os quais são de livre concorrência.

1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS – ÁGUA MINERAL SEM GÁS, DE FONTE NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS. ENTREGA: COM ENTREGA PELO FORNECEDOR. APRESENTAÇÃO: A ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR-SE LÍMPIDA, SEM FLOCOS EM VASILHAME DE ÁGUA 20 LITROS – VASILHAME TIPO GARRAÇÃO PARA ÁGUA MINERAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS, FABRICADO EM POLIPROPILENO, NOVO (1º USO), RETORNÁVEL, COM PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS. DEPOSITO OU CORPOS ESTRANHOS E COM VALIDADE PARA CONSUMO DE NO MÍNIMO 60 DIAS DA DATA DA ENTREGA.	UND	6.298
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP – P13 - COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, TÓXICO E INFLAMÁVEL; TIPO A GRANEL COMERCIAL; ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 KG; VASILHAME À BASE DE TROCA.	UND	958

- 2.1.3 Atendendo ao disposto da Lei Complementar 123/2006, visando a promoção e conciliando o desenvolvimento econômico social no âmbito municipal e regional com o princípio da ampla concorrência e da isonomia, as empresas enquadradas como ME, EPP, MEI, EIRELI E EQUIPARADOS, sediadas local ou regionalmente, será observada a margem de preferência a estas, até o limite de 10% (dez por cento), do melhor preço válido, tal como regrado no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 2.1.4 Para efeito de aplicação do disposto no item 2.1.1, fica definido como microrregião de Pires do Rio, a definição estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a qual pode ser verificada no seguinte endereço eletrônico: https://www.imb.gov.br/files/docs/mapas/microrregioes-ibge/microrregiao_de_pires_do_rio.pdf

2.2 O período de Recebimento das Propostas e a Sessão Pública do Pregão Eletrônico ocorrerão conforme abaixo especificado:



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 16:00 hs do dia 26/10/2023.

ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTAS: Às 07:29 hs do dia 14/11/2023

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA/PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 14/11/2023.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:15 hs do dia 14/11/2023.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>

2.3 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Pregoeiro **exclusivamente na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>)**.

2.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2.5 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

2.6 As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de fornecimento do objeto deste edital, ficando cientes de que a **Prefeitura Municipal** poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.7 A simples participação no certame implica:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de Pregão;
- b) Que o prazo de validade da proposta comercial é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- c) Aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato vinculado ao presente Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária do Município a seguir descrita:

- 12.361.1423.2.239.3.3.90.30 – Ficha:538 (Sec. de Educação) - Valor Médio: R\$ 12.876,50
- 12.365.1423.2.148.3.3.90.30 – Ficha:558 (Creches) - Valor Médio: R\$ 37.604,95
- 12.361.1423.2.149.3.3.90.30 – Ficha:516 (Escolas) - Valor Médio: R\$ 35.292,45
- 06.182.1102.2.222.3.3.90.30 – Ficha:488 (FUMREBOM) - Valor Médio: R\$ 2.518,14
- 09.122.1003.2.216.3.3.90.30 – Ficha:254 (PIRESPREV) - Valor Médio: R\$ 1.815,00
- 04.122.1052.2.107.3.3.90.30 – Ficha:110 (Sec. De Administração) - Valor Médio: R\$ 65.675,54
- 13.392.1410.2.166.3.3.90.30 – Ficha:079 (Sec. De Cultura) - Valor Médio: R\$ 14.602,40
- 15.451.1442.2.172.3.3.90.30 – Ficha:151 (Desenv. Urbano) - Valor Médio: R\$ 30.592,89
- 27.812.1721.2.241.3.3.90.30 – Ficha:059 (Sec. De Esportes) - Valor Médio: R\$ 6.981,04
- 10.302.1460.2.251.3.3.90.30 – Ficha:378 (CAPS) - Valor Médio: R\$ 7.360,30



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



10.301.1460.2.213.3.3.90.30 – Ficha:325 (Centro de Saúde) - Valor Médio: R\$ 18.860,30
10.301.1460.2.236.3.3.90.30 – Ficha:336 (CEO) - Valor Médio: R\$ 3.274,26
10.305.1460.2.198.3.3.90.30 – Ficha:391 (Endemias) - Valor Médio: R\$ 6.776,44
10.302.1460.2.209.3.3.90.30 – Ficha:365 (Hospital) - Valor Médio: R\$ 67.033,10
10.301.1460.2.207.3.3.90.30 – Ficha:305 (PSF) - Valor Médio: R\$ 47.075,30
10.302.1460.2.215.3.3.90.30 – Ficha:374 (SAMU) - Valor Médio: R\$ 3.479,66
08.244.1452.2.127.3.3.90.30 – Ficha:465 (Sec. De Assistência Social) - Valor Médio: R\$ 7.507,94
08.243.1461.2.260.3.3.90.30 – Ficha:423 (Casa Lar) – Valor Médio: R\$ 7.685,94
08.243.1461.2.228.3.3.90.30 – Ficha:418 (SCFV) - Valor Médio: R\$ 4.863,18
08.244.1160.2.229.3.3.90.30 – Ficha:451 (CREAS) - Valor Médio: R\$ 7.008,04
08.244.1160.2.233.3.3.90.30 – Ficha:436 (CRAS) - Valor Médio: R\$ 6.915,24
08.244.1160.2.116.3.3.90.30 – Ficha:429 (Velório Municipal) - Valor Médio: R\$ 7.126,00

4. ANEXOS DO EDITAL

4.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

ANEXO IV – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021;

ANEXO V - Modelo de declaração de Idoneidade.

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 CONDIÇÕES:

5.1.1 Será admitida a participação de empresas enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendem as condições exigidas neste Edital e o item 2 e seguintes do Edital.

5.1.2 Empresas que estejam com credenciamento regular no Sistema de Compras utilizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO**: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>

5.1.4 *Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 8.666/93. (Acórdão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acórdão 1201/2020 – TCU – Plenário)*

5.2 RESTRIÇÕES:



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



5.2.1 Estão impedidas de participar da presente licitação:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- c) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Gestor ou servidores da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- d) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) Não será admitida a subcontratação de nenhum dos serviços do presente objeto licitatório.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO**, através do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>

6.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pela PREFEITURA, será exclusiva do licitante interessado.

6.3 O licitante declarará, em campo próprio do Sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

6.5 A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2 A etapa de que trata o item 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



7.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.5 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras.

7.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.

7.7 **Dos lances ofertados não caberá retratação.**

8. HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- a) à habilitação jurídica;
- b) à qualificação técnica;
- c) à qualificação econômico-financeira;
- d) à regularidade fiscal, social e trabalhista;
- e) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021;
- f) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) declaração de idoneidade da pessoa jurídica, estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato. (Modelo no ANEXO V).

**** Os documentos relativos a fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pelo Fundo, através do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br> ****

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;
- b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando se tratar de MEI (Micro Empreendedor Individual);

8.1.2 DOCUMENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



a.1) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

8.1.3 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a.1) Os documentos referidos na alínea anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.1.4 DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

8.1.4.1 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.1.5 DOCUMENTAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

a) Apresentar declaração ASSINADA de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Conforme Modelo disponibilizado no **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.**

a.1) A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

8.2 DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – ME/EPP/MEI.

8.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito



de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.1 Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no Subitem 8.1.3, que estão em consonância com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando assim a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista nas condições do item 8.2, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.2.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.4 DA DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

8.2.4.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

8.4 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.4.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

8.5

9. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

9.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha;



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



- 9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;
- 9.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 9.5 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;
- 9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
- 9.7 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;
- 9.8 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 9.9 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;
- 9.11 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, **o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;**
- 9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 9.13 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 9.14 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.15 **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;**
- 9.16 Após a etapa de envio de lances, se for o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021;
- 9.17 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 9.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;
- 9.19 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 9.20 Encerrada a etapa de negociação de que tratam os itens 9.18 e 9.19, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante.

9.21 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

9.22 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor;

9.23 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

9.24 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.25 Sendo declarada vencedora a proposta apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observar-se-á, quando aplicável, o inserto no art. 43 do mesmo diploma legal;

9.26 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

9.27 As razões do recurso de que trata o subitem anterior deverão ser apresentadas no prazo de três dias;

9.28 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

9.29 A ausência de manifestação no sistema onde for realizado o Pregão eletrônico (**por até 30 minutos**) e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

9.30 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;

9.31 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto à Equipe de Apoio.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte e-mail licitacao@pires-dorio.go.gov.br e deverá:



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



- 10.2 Nome completo do responsável pela assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços, n. do CPF, n. do RG, Endereço residencial;
- 10.3 Nome completo do responsável pelos contatos junto ao órgão solicitante, com indicação do N. telefone para contato (celular e fone fixo), Indicação do e-mail (preferencialmente acompanhado de indicação de e-mail complementar, quando houver);
- 10.4 Declaração de obrigação da proponente em comunicar quaisquer alterações ocorridas nas informações solicitadas subitem 3 acima citada, no prazo de até 01 dia útil;
- 10.5 Declaração de que a proponente atesta a exatidão das informações e que tem ciência de que não poderá alegar quaisquer descumprimentos de cláusula contratual, de da Ata de Registro de Preços, ou cláusula editalícia, sob alegação de não recebimento do e-mail.
- 10.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da Licitação, em conformidade ao art. 71 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.1.1 Em havendo recurso, o pregoeiro receberá, analisará e encaminhará a autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei Federal 14.133/2021;

11.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado;

12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS

12.1 O Pregoeiro poderá solicitar DOCUMENTOS COMPLEMENTARES para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da Empresa naquele lote.



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



12.2 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As condições, obrigações e responsabilidades das **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO II)**, a qual é parte integrante deste edital;

13.2 Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Pires do Rio-Go, para firmar o Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

13.2.1 A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail);

13.2.2 No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviado a Ata via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

13.3 A Proponente vencedora que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato, não o fizer nos prazos estipulados no item 13.2 e subitens deste edital sem qualquer justificativa aceita pelo Município, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal 14133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

13.4 Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 13.3, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, observado o disposto no item 9.20 deste instrumento convocatório.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao presente edital serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, em conformidade com o caput do art. 164 da Lei Federal 14.133/2021;

14.2. A impugnação contra o presente Edital deverá ser realizada exclusivamente na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

14.3. O pregoeiro emitirá resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no parágrafo único do art. 164 de Lei Federal 14133/2021;

14.3.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Prefeitura e pelo sistema de compras que vincularão os participantes e a administração;

15. DO REAJUSTE

15.1. O contrato a ser efetivado terá seus valores reajustados, relativamente aos valores ainda não executados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com base



no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE – acumulado dos últimos 12 (doze) meses (art. 139, § 1º e art. 140 do Decreto Municipal n. 8.543/2023).

15.2. A data base para contagem do reajuste acima citado será a data do orçamento estimado. (§ 7º, art. 25, Lei 14.133/2021 e Art. 139 do Decreto Municipal 8.543/2023).

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16. O(s) contrato(s)/atas advindo da licitação poderá ser alterado para se reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

16.2. A Prefeitura de Pires do Rio e/ou Fundos Municipais terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro para se manifestar quanto à sua concessão ou não. (inciso XI, art. 92, Lei 14.133/21).

16.3. A contagem do prazo acima citado iniciar-se-á no primeiro dia útil após a solicitação ser protocolada no Protocolo Geral do Município ou do envio do respectivo e-mail.

16.4. Para solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser apresentada/encaminhada ao Departamento de Compras, pedido, contendo todas as informações e cálculos necessários a comprovação do pedido, bem como documentação que contenha as informações necessárias a amparar a solicitação realizada;

16.5. Não serão considerados motivos para aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro, aqueles decorrentes de variações/flutuações de mercado que não se mantenham por período superior a 01 (um) mês.

16.6. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá conter identificação do procedimento licitatório, número do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, bem como identificação do número do item objeto do pedido de reequilíbrio, cópia de notas fiscais, documentos, planilhas de cálculo, etc., enfim, toda documentação comprobatória do pedido realizado.

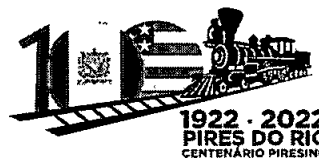
16.7. A solicitação de reequilíbrio deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de planilha indicando, no mínimo, as seguintes informações:

- a) preço de custo quando da apresentação da proposta;
- b) impostos e encargos incidentes (%) e em reais (R\$);
- c) margem de lucro (%) e em reais (R\$)
- d) preço final
- e) preço de custo quando da solicitação de reequilíbrio.
- f) impostos e encargos incidentes (%) e em reais (R\$);



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



- g) margem de lucro (%) e em reais (R\$)
- h) preço realinhado pleiteado.

16.8. Para efetiva autorização de reequilíbrio, será observado também as regras e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, através de suas Instruções Normativas.

17. DAS SANÇÕES

17.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Ata e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar a Ata;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
- VII – fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total da Ata de Registro de Preços, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item da Ata de Registro de Preços, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do produto/material;
- d) Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pelo Município e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pires do Rio-Go por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

17.3 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas -, do Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



18.2 Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

18.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.

18.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

18.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.10 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.11 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.12 Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 8.543-2023, e da Lei Complementar nº 123/2006.

18.13 Fica eleito o foro da Comarca de Pires do Rio-Go, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou ata do Registro de Preços dela decorrente.

Pires do Rio, 25 de Outubro de 2023.


Fernanda de Jesus Barbosa
Secretária de Gestão e Planejamento


Leonor Ferreira
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

- 1.1. A presente contratação destina-se a Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de água, gás e gelo destinados a atender diversos órgãos do município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. As referidas solicitações apresentam preço médio de cada produto que compõe o objeto bem como o detalhamento de sua especificação.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O Contrato/Ata de Registro de Preços a ser elaborado quando da emissão da minuta de edital, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. O Órgão Gestor do Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.6.1. Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.6.2. Secretaria de Assistência Social;
- 1.6.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 1.6.4. FUNREBOM;
- 1.6.5. PiresPrev;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda e Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A aquisição dos itens se justifica pela necessidade de suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais a fim de atender as demandas diárias de serviço dos órgãos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. O objeto deverá ser executado de acordo com a discriminação constante deste Termo, bem como da proposta a ser apresentada quando da realização da licitação, não sendo admitidas mudanças nas suas especificações;
- 4.3. Cabe ao licitante vencedor a responsabilidade da entrega dos materiais, devendo proceder com zelo, precaução e cuidado, tendente a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo.
- 4.4. O transporte e entrega correrão por conta da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente, onde deverá se tratar de empresa especializada em tal serviço atendendo as necessidades que a carga exige.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos itens é de até 3 (três) dias corridos, contados do(a) envio da Ordem de Fornecimento - OF, em local a ser definido na O.F., que será encaminhada pelo Departamento de Compras.
- 5.2. A entrega será feita de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



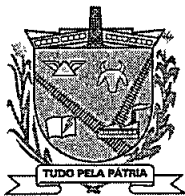
- 5.4. O objeto deverá, obrigatoriamente, acompanhado da competente Nota Fiscal.
- 5.5. As secretarias não estão obrigadas a definir quantidade mínima a ser entregue, podendo solicitar quantidades de acordo com a necessidade imediata. Desta forma, não serão aceitas alegações de quantidade mínima para entrega como justificativa para não atendimento de solicitações emitidas.
- 5.6. O objeto desta solicitação deverá ser entregue no local designando na ordem de fornecimento, sempre em dias úteis, no horário das: 7:30hs as 10:45hs e 13:00hs as 16:45hs.
- 5.7. Nas notas fiscais de venda deverá constar a descrição completa do material, o número do Pregão, o número do(o) Contrato/Ata de Registro de Preços, o número da Nota de Empenho.
- 5.8. Caso a nota fiscal seja entregue sem as devidas informações, o Departamento de Compras ou o setor responsável solicitará a substituição da mesma.**
- 5.9. O prazo de entrega deverá incluir todas as etapas do processo produtivo, transporte, licenciamentos (quando necessário) para a efetiva entrega do produto, contemplando prazo para a fabricação, transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembaraço aduaneiro/alfandegário (no caso de produto importado), autorização de órgãos reguladores (quando for o caso).
- 5.10. O prazo para entrega passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da ordem de fornecimento, ou do envio do e-mail (a ser informado conforme indicação do competente Edital de Licitação).
- Do Responsável pelo recebimento do objeto
- 5.11. Será responsável pelo recebimento do objeto do presente termo o(a) Sr.(a) Juliano Zancanaro, ocupante do cargo de Chefe do Almoxarifado.
- 5.12. Para efeitos das disposições deste item, as designações do gestor e fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços será feita por termo próprio no ato da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 5.13. Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa Contratada/Fornecedor, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no edital, tenha qualidade



similar ao produto substituído e que não acarrete quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

• **Garantia**

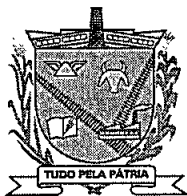
- 5.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.15. A proponente deverá entregar, juntamente com a proposta por prazo de 02 (dois) anos, durante os quais, se apresentado algum problema, ressalvada a hipótese de comprovado mal uso, deverá se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar a substituição do produto por outro novo e em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para o Município.
- 5.16. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.17. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.
- 5.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.19. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.
- 5.20. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato/Ata de Registro de Preços, permitindo



eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. É de estrita responsabilidade dos órgãos participantes promover os seguintes controles:
- 6.2. Controle de saldo quantitativo estimado para o órgão participante;
- 6.3. Controle de existência de saldo orçamentário e financeiro para efetiva aquisição do objeto;
- 6.4. Conferência e fiscalização das aquisições eventualmente realizadas quando da efetiva entrega do objeto, quanto à qualidade, quantitativo entregue, etc.;
- 6.5. Controle de saldo remanescente com vistas a evitar a aquisição em quantidade superior àquela estabelecida para a licitação.
- 6.6. Para efeitos das disposições deste item, as designações do gestor e fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços será feita por termo próprio no ato da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 6.7. O Contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.8. Para efeitos das disposições deste item, as designações do gestor e fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços será feita por termo próprio no ato da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 6.9. As comunicações entre a gestão/fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e a Contratada/Fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.10. O gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.11. A execução do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos.



- 6.12. O fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.12.1. O fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do Contrato/Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.
- 6.12.3. O fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 6.12.5. O fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do Contrato/Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.13. O fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada/Fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do



problema, reportando ao gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.14. O gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato/Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato/Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14.1. O gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada/Fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.2. O gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato/Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato/Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14.3. O gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do Contrato/Ata de Registro de Preços quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14.4. O gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



- 6.15. O gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- Da Liquidação e Do Pagamento

- 7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, nos termos do Decreto Municipal 8.543/2023.
- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.1. o prazo de validade;
 - 7.2.2. a data da emissão;
 - 7.2.3. os dados do Contrato/Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
 - 7.2.4. o período respectivo de execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
 - 7.2.5. o valor a pagar; e
 - 7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio da apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



- 7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato/Ata de Registro de Preços, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação inicial.
- Prazo de pagamento
- 7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº. 8.543/2023
- 7.10. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal nº. 8.543/2023, contados da entrada da nota fiscal no Protocolo Geral do Município.
- 7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.13.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos estabelecidos nos artigos 66 a 69 da Lei Federal n. 14.133/21, a serem definidos quando da elaboração do competente Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 402.924,61 (quatrocentos e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos)** conforme estabelecido nas solicitações emitidas pelo sistema CENTI.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pires do Rio para o exercício 2023 e previsão para o ano de 2024.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

12.361.1423.2.239.3.3.90.30 – Ficha:538 (Sec. de Educação) - Valor Médio: R\$ 12.876,50
12.365.1423.2.148.3.3.90.30 – Ficha:558 (Creches) - Valor Médio: R\$ 37.604,95
12.361.1423.2.149.3.3.90.30 – Ficha:516 (Escolas) - Valor Médio: R\$ 35.292,45
06.182.1102.2.222.3.3.90.30 – Ficha:488 (FUMREBOM) - Valor Médio: R\$ 2.518,14
09.122.1003.2.216.3.3.90.30 – Ficha:254 (PIRESPREV) - Valor Médio: R\$ 1.815,00
04.122.1052.2.107.3.3.90.30 – Ficha:110 (Sec. De Administração) - Valor Médio: R\$ 65.675,54
13.392.1410.2.166.3.3.90.30 – Ficha:079 (Sec. De Cultura) - Valor Médio: R\$ 14.602,40
15.451.1442.2.172.3.3.90.30 – Ficha:151 (Desenv. Urbano) - Valor Médio: R\$ 30.592,89
27.812.1721.2.241.3.3.90.30 – Ficha:059 (Sec. De Esportes) - Valor Médio: R\$ 6.981,04
10.302.1460.2.251.3.3.90.30 – Ficha:378 (CAPS) - Valor Médio: R\$ 7.360,30
10.301.1460.2.213.3.3.90.30 – Ficha:325 (Centro de Saúde) - Valor Médio: R\$ 18.860,30
10.301.1460.2.236.3.3.90.30 – Ficha:336 (CEO) - Valor Médio: R\$ 3.274,26
10.305.1460.2.198.3.3.90.30 – Ficha:391 (Endemias) - Valor Médio: R\$ 6.776,44
10.302.1460.2.209.3.3.90.30 – Ficha:365 (Hospital) - Valor Médio: R\$ 67.033,10
10.301.1460.2.207.3.3.90.30 – Ficha:305 (PSF) - Valor Médio: R\$ 47.075,30
10.302.1460.2.215.3.3.90.30 – Ficha:374 (SAMU) - Valor Médio: R\$ 3.479,66
08.244.1452.2.127.3.3.90.30 – Ficha:465 (Sec. De Assistência Social) - Valor Médio: R\$ 7.507,94
08.243.1461.2.260.3.3.90.30 – Ficha:423 (Casa Lar) – Valor Médio: R\$ 7.685,94



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO

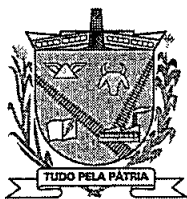


08.243.1461.2.228.3.3.90.30 – Ficha:418 (SCFV) - Valor Médio: R\$ 4.863,18
08.244.1160.2.229.3.3.90.30 – Ficha:451 (CREAS) - Valor Médio: R\$ 7.008,04
08.244.1160.2.233.3.3.90.30 – Ficha:436 (CRAS) - Valor Médio: R\$ 6.915,24
08.244.1160.2.116.3.3.90.30 – Ficha:429 (Velório Municipal) - Valor Médio: R\$ 7.126,00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3. **Detalhe e Valores do Objeto:**

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantid.
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS – ÁGUA MINERAL SEM GÁS, DE FONTE NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS. ENTREGA: COM ENTREGA PELO FORNECEDOR. APRESENTAÇÃO: A ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR-SE LÍMPIDA, SEM FLOCOS EM VASILHAME DE ÁGUA 20 LITROS – VASILHAME TIPO GARRAFÃO PARA ÁGUA MINERAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS, FABRICADO EM POLIPROPILENO, NOVO (1º USO), RETORNÁVEL, COM PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS. DEPOSITO OU CORPOS ESTRANHOS E COM VALIDADE PARA CONSUMO DE NO MÍNIMO 60 DIAS DA DATA DA ENTREGA.	UND	6.298
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 5 LITROS - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, DE FONTE NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 5 (CINCO) LITROS. ENTREGA: COM ENTREGA PELO FORNECEDOR. APRESENTAÇÃO: A ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR-SE LÍMPIDA, SEM FLOCOS EM GALÃO DESCARTÁVEL DE 5 (CINCO) LITROS.	UND	1.710
3	VASILHAME DE ÁGUA 20 LITROS – VASILHAME TIPO GARRAFÃO PARA ÁGUA MINERAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS, FABRICADO EM POLIPROPILENO, NOVO (1º USO), RETORNÁVEL, COM PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS.	UND	307

**Prefeitura Municipal de Pires do Rio**

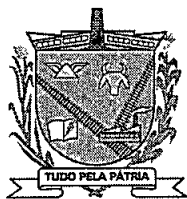
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

**CIDADE DE
PIRES
DO RIO**

4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP – P13 - COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, TÓXICO E INFLAMÁVEL; TIPO A GRANEL COMERCIAL; ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG; VASILHAME À BASE DE TROCA.	UND	958
5	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP – P45 - COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, TÓXICO E INFLAMÁVEL; TIPO A GRANEL COMERCIAL; ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45 KG; VASILHAME À BASE DE TROCA.	UND	160
6	VASILHAME (BOTIJÃO) PARA GÁS LIQUEFEITO 13 KG - CASCO VAZIO PARA GÁS DE COZINHA, COM CONTROLE DE SEGURANÇA, TESTADO E APROVADO, COM GARANTIA DE PESO CORRETO E QUALIDADE.	UND	119
7	VASILHAME (BOTIJÃO) PARA GÁS LIQUEFEITO P45 - CASCO VAZIO PARA GÁS DE COZINHA, COM CONTROLE DE SEGURANÇA, TESTADO E APROVADO, COM GARANTIA DE PESO CORRETO E QUALIDADE.	UND	27
8	GELO EM BARRA – GELO DE ÁGUA POTÁVEL, FILTRADA, LIMPA E SEM ODORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 KG.	UND	740
9	GELO EM CUBO - GELO DE ÁGUA POTÁVEL, FILTRADA, LIMPA E SEM ODORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 KG	UND	1.982



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº ____/2023

(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023)

Que entre si celebram _____, Estado de Goiás,
e a empresa _____, na forma e condições
abaixo especificadas.

_____, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. _____,
com sede na _____, nesta cidade de Pires do Rio, neste ato representada pelo(a)
_____, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, e do RG n.º _____, residente e
domiciliado(a) à _____, nesta cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás doravante
denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____,
brasileiro (a), residente e domiciliado _____, portador da RG nº _____ e CPF nº _____,
doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a Homologação e
Adjudicação do objeto da licitação de que trata a licitação na modalidade Pregão
Eletrônico n.º _____/2023, consoante o Processo n.º _____ e de acordo com os termos
da Lei nº 14133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, que disciplina a matéria;
RESOLVEM registrar os valores oferecidos, mediante as seguintes Cláusulas e
condições:

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Pires do Rio, aos _____ dias do
mês de _____ de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
tem por objeto a _____, abaixo descrito:

Parágrafo Único – É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, em sua
totalidade, independentemente de estar aqui transcrito, o Edital Pregão Eletrônico n.
_____ e seus anexos e proposta vencedora apresentada pela contratada.



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de () , contado a partir de sua assinatura pelas partes, vigorando de de de a de de .

Parágrafo Único – O presente termo de contrato poderá ter sua vigência prorrogada, a exclusivo critério , atendidas as disposições legais que regem a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O valor total estimado para aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços perfaz a importância de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX);

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelos serviços/produtos efetivamente entregues será feito pela Contratante, creditado em nome do Contratado, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em contracorrente ou por cheque nominal ou por depósito em contracorrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.1. A empresa contratada deverá apresentar, quando da assinatura, os dados bancários em Instituição Financeira Oficiais, não sendo aceitos dados bancários em instituições financeiras virtuais, digitais ou assemelhados.

4.1.2. Os dados bancários deverão ser da mesma titularidade da emissora da Nota Fiscal, não sendo aceitos quaisquer argumentos para não sê-lo.

4.2 O pagamento ocorrerá até o décimo dia útil após a data do recebimento definitivo, consistente no atesto da competente nota fiscal ou fatura apresentada, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

4.3 A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela contratante.

4.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.

4.5 A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada.

4.6 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do Fundo, sob os seguintes números:



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

6.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Clausula Terceira da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 75, inciso III, alínea "b" da Lei Federal nº. 14.133/2021, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, além de outras disposições do Edital, são obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 Designar fiscais, Titular e Suplente, por meio de ato específico, conferindo-lhe as prerrogativas e obrigações previstas no Decreto 8.543/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto desse contrato e atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, verificando se cumprem os requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação.

7.1.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos.

7.1.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

7.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação;

7.1.6 Fiscalizar a execução do instrumento contratual será realizada da forma que lhe for conveniente a fim de a fim de cumprir o estabelecido no Decreto 8.543/2023.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

7.2.1 Executar a entrega das edições conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação do(s) empregado(s) necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



7.2.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Fundo ou a terceiros;

7.2.3 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

7.2.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Fundo;

7.2.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco) do valor inicial do contrato;

7.2.6 Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizada pela CONTRATANTE;

7.2.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.2.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

7.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.2.11 Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou quaisquer fatos relevantes encontrados na execução dos serviços, para serem analisados, alterados, suprimidos ou corrigidos, se for o caso.

7.2.12 Comunicar à contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

7.2.13 A contratada deverá manter cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme inciso XVII do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2.14 A contratada não poderá subcontratar nenhum dos serviços do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento a que se refere esta cláusula serão efetuados na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de pagamento será de até _____ () dias, após a data de entrada da fatura no protocolo, e previamente conferida e aprovada pelos órgãos competentes do FUNDO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de vencimento ocorrerá 10 (dez) dias uteis contados da data da respectiva reapresentação.



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



PARÁGRAFO TERCEIRO - A forma de pagamento será mediante a entrega do objeto em condições e valores correspondentes aos expressos na fatura e proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A CONTRATADA

9.1 A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Com fundamento no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, do Título IV da Lei nº 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver proposta;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução contratual;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) cometer fraude fiscal; ou
- j) fizer declaração falsa.

9.3 Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
- d) Rescisão unilateral do contrato pelo Município e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal e Fundo do Município de Pires do Rio por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na alínea b.



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



9.4 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas na Lei 14.133/2021, e do ordenamento jurídico vigente.

9.5 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos no *caput* desta Cláusula.

9.6 As sanções previstas serão aplicadas pela Autoridade Superior.

9.7 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA.

9.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.2 Pela Administração Municipal, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

10.4 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

10.5 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



12.1 Os prazos relativos ao contrato que não estiverem expressos em "dias úteis", são considerados dias corridos.

12.2. Fica eleito o foro de Pires do Rio-Go para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Pires do Rio-Go, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) de xxxxxxxx

XXXXXXX
CNPJ:
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____
CPF: _____
2ª) _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



1922 - 2022
PIRES DO RIO
CENTENÁRIO PIRESINO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Pires do Rio - Go, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA
DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINUTA - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE
CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Pires do Rio - GO, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MINUTA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há nenhum fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Pires do Rio-Go, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO nº ____/2023

CONTRATO Nº ____/2023
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023)

Que entre si celebram _____, Estado de Goiás,
e a empresa _____, na forma e condições
abaixo especificadas.

_____, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. _____,
com sede na _____, nesta cidade de Pires do Rio, neste ato representada pelo(a)
_____, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, e do RG nº _____, residente e
domiciliado(a) à _____, nesta cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás doravante
denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____,
brasileiro (a), residente e domiciliado _____, portador da RG nº _____ e CPF nº _____,
doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a Homologação e
Adjudicação do objeto da licitação de que trata a licitação na modalidade Pregão
Eletrônico n.º ____/2023, consoante o Processo n.º _____ e de acordo com os termos
da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, que disciplina a matéria;
RESOLVEM celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e
condições:

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Pires do Rio, aos _____ dias do
mês de _____ de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a
abaixo descrito:

Parágrafo Único – É parte integrante deste Termo, em sua totalidade,
independentemente de estar aqui transcrito, o Edital Pregão Eletrônico n. _____ e seus
anexos e proposta vencedora apresentada pela contratada.



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de () , contado a partir de sua assinatura pelas partes, vigorando de de de a de de .

Parágrafo Único – O presente termo de contrato poderá ter sua vigência prorrogada, a exclusivo critério , atendidas as disposições legais que regem a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____(____), o qual será pago em parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor total de R\$ _____(____), considerando a soma de cada item contratado, de acordo com a proposta readequada da vencedora do Pregão Eletrônico n.º _____/2023 e mediante o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelos **serviços/produtos** efetivamente entregues será feito pela Contratante, creditado em nome do Contratado, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em contracorrente ou por cheque nominal ou por depósito em contracorrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.1. A empresa contratada deverá apresentar, quando da assinatura, os dados bancários em Instituição Financeira Oficiais, não sendo aceitos dados bancários em instituições financeiras virtuais, digitais ou assemelhados.

4.1.2. Os dados bancários deverão ser da mesma titularidade da emissora da Nota Fiscal, não sendo aceitos quaisquer argumentos para não sê-lo.

4.2 O pagamento ocorrerá até o décimo dia útil após a data do recebimento definitivo, consistente no atesto da competente nota fiscal ou fatura apresentada, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

4.3 A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela contratante.

4.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.

4.5 A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada.

4.6 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do Fundo, sob os seguintes números:



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência do Contrato será de ____ (____) meses.

6.1.1 Os preços inicialmente contratados, poderão ser reajustados, se for o caso, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência; ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pelo Fundo conforme a Lei Federal n. 14.133 de 2021.

CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, além de outras disposições do Edital, são obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 Designar fiscais, Titular e Suplente, por meio de ato específico, conferindo-lhe as prerrogativas e obrigações previstas no Decreto 8.543/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto desse contrato e atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, verificando se cumprem os requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação.

7.1.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos.

7.1.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

7.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação;

7.1.6 Fiscalizar a execução do instrumento contratual será realizada da forma que lhe for conveniente a fim de cumprir o estabelecido no Decreto 8.543/2023.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

7.2.1 Fornecer a entrega das edições conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação do(s) empregado(s) necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.2 Manter o(s) empregado(s) nos horários predeterminados pela Administração, quando necessário manutenção ou suporte;



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



7.2.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Fundo ou a terceiros;

7.2.4 Utilizar empregados habilitados, treinados e com conhecimento dos produtos a serem fornecidos;

7.2.5 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando necessário manutenção ou suporte presencial;

7.2.6 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

7.2.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Fundo;

7.2.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco) do valor inicial do contrato;

7.2.9 Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizada pela CONTRATANTE;

7.2.10 Assegurar o fornecimento dos produtos, mesmo em caso de greve dos transportes públicos, salvo os motivos de força maior (calamidades públicas, etc.);

7.2.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato;

7.2.12 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do produtos;

7.2.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

7.2.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.2.15 Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou quaisquer fatos relevantes encontrados na execução do contrato, para serem analisados, alterados, suprimidos ou corrigidos, se for o caso.

7.2.18 Comunicar à contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

7.2.19 A contratada deverá manter cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme inciso XVII do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2.25 A contratada não poderá subcontratar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



8.1 O pagamento a que se refere esta cláusula serão efetuados na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de pagamento será de até _____ () dias, após a data de entrada da fatura no protocolo, e previamente conferida e aprovada pelos órgãos competentes do FUNDO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de vencimento ocorrerá 10 (dez) dias uteis contados da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A forma de pagamento será mediante a entrega do objeto em condições e valores correspondentes aos expressos na fatura e proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A CONTRATADA

9.1 A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal nº 14133/2021.

9.2 Com fundamento no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, do Título IV da Lei nº 14133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras do Fundo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver proposta;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução contratual;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) cometer fraude fiscal; ou
- j) fizer declaração falsa.

9.3 Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d) Rescisão unilateral do contrato pelo Fundo e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pires do Rio por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na alínea b.

9.4 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas na Lei 14.133/2021, e do ordenamento jurídico vigente.

9.5 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos no *caput* desta Cláusula.

9.6 As sanções previstas serão aplicadas pelo Gestor do Fundo ou Secretário Municipal solicitante.

9.7 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA.

9.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A rescisão contratual poderá ocorrer:

10.1.1 Pelo Fundo, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) pela paralisação ou falha no fornecimento ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;

b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CONTRATADA, do objeto, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;

c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;

d) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando decorrerem das hipóteses de extinção dos contratos, dispostos no Capítulo VIII, do Título III, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

e) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



f) unilateralmente pelo CONTRATANTE e a qualquer tempo, desde que notifique previamente a CONTRATADA, sem prejuízo das possíveis sanções e consequências elencadas no art. 139 da Lei Federal 14133/2021;

10.1.1.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Sétima, serão dirimidas conforme disposto na Lei Federal 14133/2021.

10.1.1.2 A comunicação do cancelamento do contrato será feita por escrito, encaminhada pessoalmente ou por correspondência eletrônica (e-mail) com aviso de leitura, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contrato.

10.1.2 A pedido do Fornecedor Beneficiário do Contrato quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os prazos relativos ao contrato que não estiverem expressos em “dias úteis”, são considerados dias corridos.

12.2. Fica eleito o foro de Pires do Rio-Go para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Pires do Rio-Go, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) de XXXXXXXX

XXXXXXX
CNPJ:
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____
CPF: _____
2ª) _____
CPF: _____